



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO 056/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/ MENOR PREÇO POR ITEM Nº 030/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 HOMOLOGADO EM 22/12/2021.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 1579, SETOR JARDIM MARISTA, TRINDADE/GO, CEP: 75.383-408 CNPJ 38.120.508/0001-04, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RODRIGUES MORAIS, portador RG nº 4025752 e do CPF nº 901.773.801-44, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01(um) veículo automotor, novo, 0 Km (zero km), ano/modelo mínimo 2021 com tração traseira ou 4X4 adaptada para ambulância, e equipada de acordo com o Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN. Será usado recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual Portaria SES/RS 319/2021 – Enfrentamento da Covid – 19 Ep. 200 – veículo Comp: 04/2021 – Deputado (a): Dr. Thiago Duarte, conforme descrição detalhada no Anexo-I e laudo técnico em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	Aquisição de 01(um) veículo automotor, novo, 0 Km (zero km), ano/modelo mínimo 2021 com tração traseira ou 4X4 adaptada para ambulância, e equipada de acordo com o Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN. Conforme termo de referência e laudo técnico.	MERCEDESBENZ	R\$ 296.000,00



1.2 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

Especificação
<ul style="list-style-type: none">➤ Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas;➤ Cabine com capacidade mínima para 02 pessoas➤ Zero Km;➤ Ano/modelo 2021 (mínimo)➤ Motor a Diesel;➤ Potência Mínima Líquida 160 CV;➤ Transmissão tipo manual ou automático com 6 velocidades;➤ Tração traseira ou 4x4, conforme laudo em anexo;➤ Tanque de combustível superior há 65 l;➤ Direção hidráulica ou elétrica;➤ Ar condicionado (gelado e quente) na cabine e no saguão;➤ Pneus aro 16" (mínimo);➤ Alternador 140 A (mínimo);➤ Bateria 12V - 70 Ah;➤ Capacidade de carga superior há 1.000 kg➤ Rádio AM/FM com Bluetooth e USB Mídia e Carregador
<p style="text-align: center;"><u>DESCRIPTIVO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Transformação ambulância confeccionado as paredes e teto em material lavável, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;➤ Piso antiderrapante e de material lavável para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000;➤ Armário interno localizado na região superior, conforme ABNT NBR 14.561/2000;➤ Balcão localizado na lateral esquerda com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000;➤ Iluminação interna em LED 12v;➤ 02 tomadas internas 2P+T 110v ou 220v;➤ 02 Tomada Interna 12v;➤ Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, mínimo 10 blocos traseiros



- e mínimo 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém mínimo 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs;
- O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos;
 - Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;
 - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;
 - Duas Macas retrátil, sendo uma reserva, com comprimento mínimo de 1.900 mm, com pés dobráveis, sistema escamoteava, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;
 - Prancha Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. Possui aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg.



- Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Suporte para fixação de dois cilindros de oxigênio com capacidade mínimo de 15 litros;
- Dois Cilindros de oxigênio com capacidade mínimo de 15 litros;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
- Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;
- Uma janela na lateral com vidro corredeço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água;
- Duas portas traseiras com abertura lateral de folha dupla, vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca;
- Pintura externa do veículo;
- Balaústre fixado no teto;
- Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre;
- Serigrafia padrão Ambulância;
- Alarme sonoro de ré.
- Fornecimento e aplicação de vinil adesivo (grafismo do veículo), composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros;
- Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, na avenida 24 de janeiro, Centro, nº 568, em horário de expediente conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1122 ou (55) 99705 1383.

2.2 Prazo de entrega em até 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias após assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.3 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

2.4 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

2.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

2.7. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.8. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 296.000,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS
Proj/Ativ- 1030- Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Bens Permanentes
Dotação 278- Equipamento e Material Permanente
Valor de Contrapartida do município: R\$ 196.000,00

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASPS
Proj/Ativ- 1075- Aquisição de Ambulância para a Saúde-Enf Covid em
Parlamentar Tiago Duarte



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Valor: R\$ 100.000,00

Dotação 590- Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do (a) CONTRATADO (A), em parcela única, **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico Nº 030/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

5.5. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1 Cumprir com o disposto no Pregão Eletrônico nº. 030/2021 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.2 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos.

6.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

6.5 O objeto será entregue pela fornecedora em veículo transportadores adequados que garantam a segurança.

6.6 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.7 Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo e respectiva transformação do mesmo.

6.8 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

6.9 Entrega do veículo em até 45 (quarenta e cinco) prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.10 Fornecer o objeto licitado no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.11 Possuir um posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões, no estado do Rio Grande do Sul.

6.12 Prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.13 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.14 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.15 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.16 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

6.17 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

6.18 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

6.19 O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.20 Tais comprovações de conformidade ou laudos técnico comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.21 No preço proposto pela empresa deverão estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

6.22 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

6.23 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

6.24 Relativamente as Revisões deverá ser observado o seguinte:

- a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante;
- b) Durante o prazo de garantia do veículo o Município realizará as revisões de acordo com as regras do mercado do fabricante do veículo, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal;
- c) Caso a concessionária da fabricante esteja situada a mais de 50km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, a licitante deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do veículo na Prefeitura Municipal.
 - c1) Neste caso a revisão deverá ser prestada num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 12 (doze) horas da notificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

c2) O veículo deverá ser rebocado (transportado em caminhão adequado) em sua retirada e sua devolução.

c3) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo, sendo que o bem será liberado às transportadoras se presente o representante da contratada ou mediante autorização escrita previamente enviada ao Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2021 e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

V – A fiscalização deste contrato fica sob responsabilidade da Secretaria requerente da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra;

VI – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.

VII- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

VIII- Receber e atestar o material, através nota fiscal conforme o empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Comprometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (meses) após sua publicação.

9.1 A contratada se responsabilizará e envidará todos os meios afim de cumprir a garantia dada pelo fabricante do objeto fornecido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato sem limite de quilometragem para o veículo e respectiva transformação do mesmo.

9.4 A contratada se responsabilizará e envidará todos os meios afim de cumprir a garantia dada pelo fabricante do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

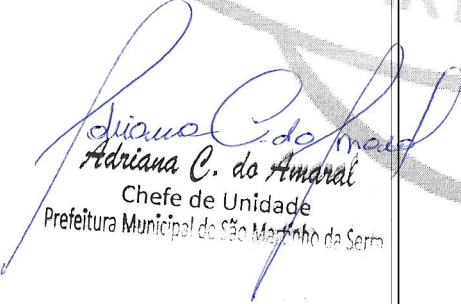
São Martinho da Serra, 22 de Dezembro de 2021.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

RODRIGO RODRIGUES MORAIS
G10 TRANSFORMADORA,
COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA


André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782


Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato


Adriana C. do Amaral
Chefe de Unidade
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra